



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no procedimento de Contratação Direta conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art 74, Inciso II, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade.

**I – Objeto:**

**Contratação de empresa para prestação de Banda Musical** para animação para a VII Festa do Colono e 6ª Festa dos(as) Agricultores(as) em 20 e 21/07/2024 na Sede Municipal (Centro), como abaixo descrito.

**II – Empresa Escolhida:**

A empresa escolhida para o referido objeto é a empresa WALTER MAX GIESMANN BOAVA, inscrita no CNPJ nº 09.333.957/0001-24 (Banda Stylus), pelo valor global de R\$ 10.000,00.

**III – Caracterização da Situação da Contratação:**

A VII Festa do Colono e 6ª Festa dos(as) Agricultores(as) são acontecimentos previstos na Lei Municipal que estabeleceu o Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2024, sendo que serão realizados conjuntamente nos dias 20 e 21 de julho de 2024.

A comissão organizadora da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, solicitou em reunião com a Administração da Contratação de Banda de renome regional para abrilhantar o evento, sendo que indicaram a Banda Stylus (empresa WALTER MAX GIESMANN BOAVA, inscrita no CNPJ nº 09.333.957/0001-24).

A Banda deverá se apresentar no dia 21 de julho de 2024 no Salão Paroquial, por três horas, com entrada franca a todos cidadãos dom pedrenses e visitantes, ficando ao encargo da contratante o necessário serviço de sonorização e iluminação que comporte com monitores, cubos baixo mesa som, microfones, técnico de som e luz, entre outros que se façam necessários para a respectiva apresentação;

A Contratada se obriga a executar a atividade artística de animação musical com os componentes da banda com seus respectivos instrumentos musicais executando o



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

objeto dentro dos prazos acordados e de acordo com a exigências deste Termo de Referência;

**IV – Razão da Escolha do Prestador do Fornecedor:**

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, solicita a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso II do artigo 74, da Lei nº. 14.133/21, da empresa WALTER MAX GIESMANN BOAVA, inscrita no CNPJ nº 09.333.957/0001-24, para a apresentação musical da Banda Stylus no dia 21 de julho de 2024, no Salão Paroquial com parte do VII Festa do Colono e 6ª Festa dos(as) Agricultores(as).

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74 que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I, II e III. No inciso II aborda a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, gozando de excelente conceito e aceitação popular, podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, complementando os documentos desta contratação está o release do contratado onde consta o portfólio da banda, no qual comprova a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Os documentos habilitatórios foram devidamente apresentados.

**V – Justificativa do Preço:**

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Quatorze mil reais), para apresentação no dia 21 de julho de 2024, inclusos todos os custos de alimentação e transporte da banda foi devidamente justificado no procedimento.

Como paradigma tem-se a contratação pela Prefeitura de Garopaba/SC no dia 10 de fevereiro de 2024 para evento de Carnaval de 2024 pelo valor de R\$ 14.000,00, assim como o contrato de prestação de serviços para animação de baile em Turvo/SC pelo valor de R\$ 12.000,00.

Portanto, o valor que se pretende contratar é de mercado, sendo comprovado através de animação de eventos em municípios da região



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

**VI – Da Escolha**

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 72 que é “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

As comprovações documentais que se refere os incisos acima, fazem parte deste processo de licitação, assim senda, se justifica a escolha da empresa WALTER MAX GIESMANN BOAVA, inscrita no CNPJ nº 09.333.957/0001-24 (Banda Stylus), pelo valor global de R\$ 10.000,00.

Desta feita, a contratação se faz necessária para atender o interesse público, não havendo qualquer prejuízo ao erário.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 14 de maio de 2024.

**Diego Webber Raupp  
Agente de Contratação**

**Jaime Mattos Bernsts  
Equipe de Apoio 1**

**Ramon da Silva Cândido  
Equipe de Apoio 2**